



DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2022/SEPLAG

Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2022/SEPLAG, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG** e a empresa **CUYAVERA CONSTRUTORA LTDA.**

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.337.873/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 5.364/2022 publicado no D. O. E de 30 de dezembro de 2022, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CUYAVERA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.913/0001-91 com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1836, sala nº 1202, Edif. Cuiabá Work, CEP: 78.050-280, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, neste ato representado por **Divino Celio Carneiro**, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Professor João Pedro Gardés, nº 274, bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, CEP: 78050-269, portador do RG nº FG633751 DPF/MT e do CPF nº 318.105.431.34, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem entre si, justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022/SEPLAG, do qual será parte integrante o Processo nº **SEPLAG-PRO-2025/13723**, parecer referencial ref. a orientação jurídica nº 001/CPPGE/2023, com supedâneo no Contrato supracitado e nas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO da execução e vigência do Contrato nº 038/2022/SEPLAG – **Lote I**, amparado no artigo 57, inciso II cumulado com o §1º incisos I, II e IV do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93. O referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e intervenções legais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso e a Escola do Governo, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado a vigência do **LOTE I** do presente contrato por **70 (setenta) dias**, contados a partir de **24/03/2026 até 01/06/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



3.1. Fica prorrogado o prazo de execução do **LOTE I** do presente contrato por **70 (setenta) dias**, contados a partir de **21/10/2025** até **29/12/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

U.O	POEA	FONTE	NATUREZA DESPESA
11101	2005	25010000	449051

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e aditivos anteriores.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, de 2025.

DIVINO
CELIO
CARNEIRO:
318105431
34

Assinado de
forma digital por
DIVINO CELIO
CARNEIRO:31810
543134
Dados: 2025.10.20
10:37:53 -04'00'

Divino Celio Carneiro
Cuyaverá Construtora Ltda
CONTRATADA

Basílio Bezerra Guimarães Dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

